EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

Leiloeiro Público Oficial: João Alves Barros — JUCEG nº 007
Modalidade: Eletrônico (online) e presencial
Plataforma: www.leilo.com.br

1. DATA, HORA E LOCAL VIRTUAL

Os bens descritos no item 3 serão levados a **LEILÃO** eletrônico e presencial no dia:

18 de outubro de 2026, 9:30h

pela plataforma www.leilo.com.br

Pelo presente Edital, a LEILO, por meio de seu Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado, torna público que promoverá a venda em Leilão Público, na **modalidade ELETRÔNICO (on-line) através do site www.leilo.com.br e presencial na Avenida Bela Vista, 1800, Chácara Bela Vista, Aparecida de Goiânia**, **CEP:74920-803**, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade do VENDEDOR/COMITENTE, nas condições e termos a seguir estabelecidos:

1. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1.1. O presente leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), por meio da plataforma www.leilo.com.br, no dia 26 a partir das 9H (horário de Brasília). Todos os lances **SÃO CONDICIONAIS E SUJEITOS A APROVAÇÃO**.

1.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e ocupação em que se encontram, s**endo de exclusiva responsabilidade do arrematante a verificação de suas condições físicas, metragens, confrontações e eventuais ônus ou pendências.**

1.3 Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. **Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilã**o, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.4 O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza

1.5. As fotos e descrições dos imóveis divulgadas na plataforma Leilo são meramente ilustrativas e informativas, não servindo como base para reclamações ou desistências posteriores.

1.6. A venda será realizada pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao lance inicial estabelecido para cada lote, conforme Anexo I.

1.7. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá retirar qualquer lote do leilão, alterar as condições de venda ou suspender o evento a qualquer momento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO
2.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, por meio da plataforma eletrônica www.leilo.com
Os lances poderão ser ofertados antes pelo site e a partir da abertura do leilão, sendo considerados válidos os lances registrados eletronicamente na plataforma.
2.2. O Leiloeiro poderá, a seu critério, aceitar lances condicionais, que dependerão de homologação posterior pelo VENDEDOR/COMITENTE. A aceitação ou recusa do lance condicional será comunicada ao ofertante em até 5(cinco) dias úteis.

3. DAS VISITAS PRÉVIAS AOS IMÓVEIS
3.1. E' de responsabilidade exclusiva dos interessados a vistoria prévia dos imóveis, a fim de verificar suas condições e características.
3.2. A Leilo e o VENDEDOR/COMITENTE não se responsabilizam por quaisquer danos ou acidentes que possam ocorrer durante as visitas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO – ON LINE
4.1. Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma www.leilo.com.br, aceitando as Condições de Uso do site e as Condições de Venda do presente Edital.

4.2. O cadastro e a habilitação para ofertar lances são gratuitos e exigem o envio da seguinte documentação: a) Para Pessoas Físicas: Cópia do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e ficha cadastral preenchida. b) Para Pessoas Jurídicas: Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, CNPJ, RG e CPF dos sócios administradores, comprovante de endereço da sede e ficha cadastral preenchida.

4.3. A documentação deverá ser enviada diretamente na plataforma, com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão, para análise e habilitação.

4.4. Após a aprovação do cadastro, o participante receberá um login e senha pessoal e intransferível, que permitirá a oferta de lances.

4.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, que responderá por todos os lances registrados em seu nome.

4.6. A Leilo não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, hardware ou software do usuário que impeçam a participação no leilão ou o registro de lances.

4.7. O Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério, recusar lances ou participantes que não atendam às condições deste Edital ou que apresentem comportamento inadequado.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E FORMALIZAÇÃO DA VENDA
5.1. A aprovação da venda do imóvel está **sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, valores, à análise de crédito e à observância de suas política**s, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.
5.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são

meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

5.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, bem como de todos os termos, registros, averbações e gravames constantes na matrícula do imóvel disponibilizada pelo Leiloeiro, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

5.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador.

5.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item “Da Escritura Pública”.

5.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato.

5.7. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal

risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), o(s) COMPRADOR(ES) se declara(m) informado(s) da(s) demanda(s), assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o VENDEDOR de prestar garantia pela evicção que se dê pelos riscos que já eram de ciência do arrematante. **O comitente VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do VENDEDOR, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.**

5.8. O Vendedor não será responsável por eventual desocupação do imóvel, em caso de esbulho ou turbação, ficando esta responsabilidade exclusiva do Comprador.

5.9 O valor da comissão do Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação ou aprovação do comitente, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Leilo.

5.10. O valor da arrematação deverá ser pago conforme as condições estabelecidas na Cláusula 8 deste Edital.

5.11. E' expressamente vedado o pagamento da comissão do Leiloeiro e/ou do valor da arrematação em espécie, cheque ou por **meio de terceiros não identificados no cadastro.**

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMÓVEIS RURAIS

6.1. Para imóveis rurais, o arrematante deverá observar a legislação agrária vigente e apresentar os documentos necessários para a transferência, como CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e ITR (Imposto Territorial Rural) quitados

6.2. Quaisquer ônus ou pendências relacionadas à legislação ambiental ou agrária serão de responsabilidade do arrematante, salvo disposição expressa em contrário.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO / DESISTÊNCIA E RESPECTIVAS MULTAS

7.1. Os lances declarados vencedores **não comportam arrependimento unilateral,** portanto, **após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 5.1**, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

7.2. Caso haja **desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do sinal ou da totalidade do bem**, conforme previsto no item 7.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de **10% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.**

7.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA PAGAMENTO

8.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 5.1, a importância

equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, **mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.**

8.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED. Outros meios de pagamento, como financiamento, devem ser previamente aprovados pela Proprietária, condicionado à análise de crédito.

8.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item

9. DA ESCRITURA PÚBLICA

9.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

9.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

9.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

9.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

10. DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA

10.1. Todas as despesas relativas à transferência de propriedade do imóvel, incluindo, mas não se limitando a: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), laudêmio (se houver), taxas, emolumentos cartorários, certidões negativas, registros e averbações, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.2. O arrematante deverá providenciar o pagamento de tais despesas e a documentação necessária para a transferência em até 10 dias úteis após a quitação do imóvel.

12. DA CLÁUSULA CONSTITUTI E DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE (DESOCUPADO)

12.1. Para os imóveis que se encontram desocupados, a posse será transferida ao arrematante por meio da "cláusula constituti" no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

12.2. A partir da data da assinatura da Escritura Pública, o arrematante será responsável por todas as despesas e encargos do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, taxas condominiais, contas de consumo (água, luz, gás).

13. DAS MEDIDAS E ENCARGOS PARA DESOCUPAÇÃO (OCUPADO)

13.1. Para os imóveis que se encontram ocupados por terceiros, a responsabilidade pela desocupação e por todos os custos e medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para tal fim será exclusiva do arrematante.

13.2. O VENDEDOR/COMITENTE e a Leilo não se responsabilizam pela desocupação do imóvel, nem por quaisquer custos ou prazos decorrentes desse processo.

13.3 Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

14. DA RESPONSABILIDADE FISCAL E DE ENCARGOS

14.1. Os débitos de IPTU e taxas condominiais, se houver, serão de responsabilidade do VENDEDOR/COMITENTE até a data da arrematação. A partir da data da arrematação, tais débitos serão de responsabilidade do arrematante.

14.2. Quaisquer outros débitos ou encargos que recaiam sobre o imóvel, não expressamente mencionados neste Edital, serão de responsabilidade do arrematante a partir da data da arrematação.

14.3. Débitos de consumo (água, luz, gás) serão de responsabilidade do arrematante a partir da efetiva posse do imóvel.

15. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO COAF

15.1. O arrematante declara, sob as penas da lei, que os recursos utilizados na arrematação são de origem lícita e que não estão envolvidos em atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/98 e suas alterações.

15.2. A Leilo e o VENDEDOR/COMITENTE poderão solicitar informações e documentos adicionais para comprovação da origem dos recursos, bem como realizar comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) em caso de suspeita de irregularidades.

15.3. A recusa em fornecer as informações solicitadas ou a constatação de irregularidades poderá implicar no desfazimento da arrematação, com a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DO ROMPIMENTO E CONSEQUÊNCIAS DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

16.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo arrematante, especialmente as relativas aos prazos e formas de pagamento, implicará na resolução da arrematação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.2. Em caso de resolução, o arrematante perderá todos os valores eventualmente pagos (sinal, comissão do Leiloeiro, multa), que serão revertidos em favor do VENDEDOR/COMITENTE e da Leilo, a título de perdas e danos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA MULTA

17.1. O descumprimento de quaisquer das condições ou prazos estabelecidos neste Edital pelo arrematante, além das penalidades específicas já previstas, sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da cobrança de juros e correção monetária.

18. DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

LOTE 1 : (3 matrículas)

GO Quirinópolis/GO. Centro. Avenida Garibaldi Teixeira, Quadra 243, Lote 01-A, nº 184. Imóvel comercial edificado em terreno com área total de **800,00 m².** Confrontações do terreno: frente para a Av. Garibaldi Teixeira com 20,00 m; face direita dividindo com o lote nº 2, da prefeitura, com 40,00 m; face esquerda dividindo com herdeiros de Alívio Francisco de Aguiar, com 40,00 m; fundo dividindo com Jose Leles Barroso, com 20,00 m. **Matrícula 28.095 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Quirinópolis/GO. Benfeitorias/Construção (Av-2-28.095):** construção comercial, **com paredes de tijolos e piso de cerâmica, coberta de telhas de barro, com área construída de 313,38 m², composta por: 01 sala/loja, 01 escritorio, 01 depósito, 02 varandas, 01 hall, 02 lavabos, 01 banheiro, 01 garagem; com CND nº 002142018-88888064 emitida em 18/10/2018; e Termo de Habite-se nº 69/2018 emitido em 27/09/2018 pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis.** Detalhes LAUDO**: Lote de terreno com edificação comercial, piso no porcelanato e cimento queimado, portas e janelas de blindex e metalon, forro de pvc, com: Loja, sala de reunião, sala de câmeras, recepção, 2 banheiros, copa, consultório e 4 salas. Situação registral:** constaram hipoteca cedular em 1º grau (R-3-28.095) e**hipoteca em 2º grau (R-04-28.095), ambas em favor de Sicredi Cerrado - GO, CNPJ nº 06.332.931/0001-73, as quais constam canceladas (Av-05-28.095 e Av-06-28.095). Consta alienação fiduciária (R-08-28.095) em favor da mesma credora para garantir R$ 1.610.731,92, vencível em 04/04/2029, e consta consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97 (Av-09-28.095, em 23/05/2023), bem averbação de autos de leilão negativo (Av-12-28.095). Regularizações e averbações por conta do arrematante. DESOCUPADO.**

GO Quirinópolis/GO. Centro. Avenida a Garibaldi Teixeira, Quadra 243, Lote 02. Imóvel comercial edificado em terreno com área de **400,00 m²,** com área total construída de 281,85 m². Confrontações do terreno: frente para a Avenida Garibaldi Teixeira com 10,00 m; face direita dividindo com os vendedores com 40,00 m; face esquerda dividindo com a compradora com 40,00 m; fundo dividindo com José Leles Barroso com 10,00 m. **Matrícula 28.096 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Quirinópolis/GO**. Construção (Av-02-28.096): imóvel comercial situado à Avenida Garibaldi Teixeira, Qd.243, Lt.02, Bairro Centro, com área total **construída de 281,85 m²,** cadastro imobiliário 01.03.00034.00313.01, com os seguintes cômodos: **03 salas e 01 banheiro; revestimento interno com pintura látex e externo com pintura simples; piso cerâmica; estrutura de alvenaria; porta de aço; forro PVC;**

instalação elétrica embutida; instalação sanitária completa; cobertura com telhas de barro; lançada em 17/06/2019, conforme alvará de habite-se 50/2019**.** Situação registral: constou hipoteca em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado - GO, CNPJ nº 06.332.931/0001-73 (R-03-28.096), a qual consta cancelada (Av-06-28.096). **Consta ainda registro de Dação em Pagamento (R-08-28.096), por meio da qual o imóvel foi recebido por Sicredi Cerrado GO**. Regularizações e averbações por conta do arrematante. **Ocupação: DESOCUPADO**

GO Quirinópolis/GO. Centro. Avenida Frei João Batista (antiga Av. das Nações – fundos), Quadra 0243, Lote 0000, Fundos. Terreno residencial com área **de 392,00 m², ** sem benfeitorias. Confrontações (referência à Av. das Nações): dividindo com o vendedor 14,00 m; face direita com a compradora 28,00 m; face esquerda com João Batista Filho e Prefeitura Municipal 28,00 m; fundo com a compradora 14,00 m. **Matrícula 28.097 do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Quirinópolis/GO**. Situação registral: consta alienação fiduciária (R-07-28.097) e consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado GO, CNPJ nº 06.332.931/0001-73 (Av-08-28.097, em 23/05/2023), bem como averbação ex-offício acerca de autos de leilão negativo (Av-09-28.097). Detalhes de Construção: **Laudo aponta as seguintes benfeitorias terreno de 392m2 plano, coberto de brita com depósito e cobertura para carros. Regularizações e averbações por conta do arrematante. Imóvel DESOCUPADO**.

LOTE 02:

Piranhas/GO. **Terreno urbano** situado no Setor Palmares II, compreendido pelo Lote nº 08, da Quadra 1-A, à Rua Antônio Neto da Silva, com área de **545,53 m², ** medindo: 10,43 m de frente com a Rua Antônio Neto da Silva; 13,05 m de fundo com o Lote 07; 57,38 m pelo lado direito com área de Célio Teodoro Leite; e 49,63 m pelo lado esquerdo com o Lote 09. **Matrícula 8.712 do 1º Serviço Notarial e Registral de Piranhas/GO.** Situação jurídica/registral: Consta R-3-8.712 (31/10/2025): **DAÇÃO EM PAGAMENTO**. Não constam, na certidão apresentada, registros de penhora, indisponibilidade, hipoteca ou consolidação. **Detalhes (Laudo):** Trata-se de terreno (lote) com testada de 10,43 m e área de 545,53 m², situado em região urbana com infraestrutura (energia elétrica, telefonia, água potável, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública e vias asfaltadas), topografia plana. **Eventuais regularizações, retificações e/ou averbações, bem como demais providências perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade e ônus do arrematante, não cabendo ao leiloeiro e/ou ao comitente quaisquer custos, ressarcimentos ou responsabilização**. Imóvel: **DESOCUPADO.**

LOTE 03:

Caiapônia/GO. Imóvel rural denominado **"Fazenda Lago Azul IV" (conforme registros), com área de 196,5962 hectares**, objeto de retificação e georreferenciamento (art. 213, II, da Lei 6.015/73), conforme memorial descritivo e anuência de confrontantes. **Matrícula 17.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO**. **Situação jurídica/registral**: Consta inserção do CCIR nº 950.114.380.024-7 (Av-4-17.681). Consta Alienação Fiduciária em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado GO para garantia de limite de crédito de R$ 7.000.000,00 (R-12-17.681; vencimento final 27/07/2034; avaliação para venda em público leilão R$ 12.313.569,00). **Consta CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em favor da credora fiduciária Sicredi Cerrado GO (R-13-17.681; prenotação nº 77.424; consolidado**

em 10/12/2025), com referência à intimação e decurso do prazo sem purgação da mora (Lei 9.514/97, art. 26, §7º). Detalhes (Laudo): A Fazenda Lago Azul IV está localizada no município de Caiapônia/GO, a aproximadamente **56 km da cidade de Caiapônia/GO pela BR-158, com acesso por estradas em boas condições. Possui benfeitorias como cercas, pastagens, energia elétrica e outros, além de bons recursos hídricos, com córrego ao fundo. Consta que a documentação está completa e em dia. Terra para dupla aptidão, com topografia plana, solos de média a alta fertilidade natural, e classificação de solo Classe I** (terras próprias para culturas anuais, sem necessidade de práticas de controle de erosão, com altas produtividades). **Faz divisa com plantio de soja. Consta ainda: Denominação Fazenda Lago Azul IV;** Exploração pecuária; Georreferenciamento: sim; CAR GO-5204409-826748F82174B21897DDB7B5C87F878 (status: ativo).**Eventuais regularizações, retificações e/ou averbações (inclusive georreferenciamento/INCRA, CCIR, CAR e demais cadastros), bem como demais providências perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade e ônus do arrematante, não cabendo ao leiloeiro e/ou ao comitente quaisquer custos, ressarcimentos ou responsabilização. Imóvel: OCUPADO.**

LOTE 04:

Paranaiguara/GO. Setor Central. Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 10. Quadra 36, Lote 10. Terreno urbano com área de **441,00 m²**. Confrontações: frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves com 14,70 m; lateral direita confrontando com o Lote 11 com 30,00 m; lateral esquerda confrontando com o Lote 09 com 30,00 m; fundo confrontando com o Lote 12 com 14,70 m. Distante 20,70 m da esquina formada pela Avenida Presidente Tancredo Neves com a Avenida Oscar Bernardes**. Matrícula 1.968 do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaiguara/GO. Situação Registral:** Imóvel objeto de alienação fiduciária, com propriedade consolidada em nome do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado GO, conforme Av-9 (06/08/2025). **Consta realização de 1º e 2º leilões públicos negativos, em 24/09/2025 e 25/09/2025, respectivamente, sem licitantes (Av-10)**. Consta inscrição municipal nº 1.1.036.0010.000 (Av-8). **Detalhes de Construção (Conforme LAUDO)**: **Casa residencial em alvenaria, revestimento em tinta lavável, teto em laje e cobertura em telha de barro, piso em cerâmica, portas e janelas em ferro e vidro, contendo 04 quartos (sendo 01 suíte), 02 salas, banheiro social e cozinha no pavimento superior; edícula ao fundo; no piso térreo, unidade que pode servir como ponto comercial, com 02 banheiros, pequena cozinha e 03 ambientes (salas/quartos), além de garagem para até 05 carros.** A construção NA˜O consta como averbada nos trechos fornecidos da matrícula; regularizações e averbações por conta do arrematante, se aplicável. **Imóvel: OCUPADO.**

LOTE 05:

Acreúna/GO. Imóvel urbano consistente em lote de terreno situado nesta cidade, no Loteamento Acreúna, na Rua Orismar Alves de Avelar, designado Lote M, Quadra 70**, com área de 437,50 m²,** com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Orismar Alves de Avelar em 10,00 m; fundos confrontando com o lote K em 15,00 m; lado direito confrontando com a Avenida Paranoá em 25,00 m; lado esquerdo confrontando com o lote N em 30,00 m; e chanfro de 7,07 m**. Matrícula 9.988 do Registro de Imóveis da Comarca de Acreúna/GO. Situação jurídica/registral: Consta Contrato de Limite de Crédito com pacto adjeto de Alienação Fiduciária**

em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – Sicredi Cerrado GO (R-03-9.988, título firmado em 21/01/2022; valor do limite R$ 788.998,40; vencimento 20/01/2027; valor de avaliação para fins de garantia e leilão R$ 986.248,00). Consta Alienação Fiduciária Superveniente vinculada à CCB nº C30520471-4 (R-04-9.988, 03/05/2024; valor R$ 561.388,40; 48 parcelas; juros efetivos 34,488882% a.a.), derivada do contrato de limite de crédito do R-03**. Av. 05-9988. Consta indisponibilidade de bens decretada em face de Leonardo Barbosa Filho (prenotação/protocolo de indisponibilidade nº 202407.1517.03449568-IA-900, cadastrada em 15/07/2024; processo nº 10239976320244013500; 11ª Vara de Goiânia/GO; TRF 1ª Região – conforme averbado na matrícula). Consta CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** em favor da credora fiduciária Sicredi Cerrado GO (Av-06-9.988, prenotação/protocolo nº 46.785 em 04/08/2025; averbado em 12/08/2025), com menção à intimação e decurso de prazo do art. 26 da Lei 9.514/97 sem purgação da mora, com ITBI sobre valor fiscal R$ 500.000,00. Consta realização de leilões extrajudiciais negativos: 1º leilão em 22/09/2025 às 10:00 (Av-08-9.988) e 2º leilão em 29/09/2025 às 10:00 (Av-09-9.988), ambos sem interessados (conforme autos negativos do leiloeiro oficial indicado na matrícula)**. Detalhes de Construção (Laudo):** Tipo do imóvel: residencial. Agrupamento: loteamento aberto. Endereço indicado no laudo: Rua Orismar Alves de Avelar, esquina com a Avenida Paranoá, Quadra 70, Lote M, Setor Centro, Acreúna/GO. **Consta no laudo 03 suítes e 01 vaga de garagem. Áreas: terreno 437,50 m²; área construída averbada 276,31 m²;** área construída não averbada: não possui. **Eventuais regularizações, retificações e/ou averbações, bem como demais providências perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade e ônus do arrematante, não cabendo ao leiloeiro e/ou ao comitente quaisquer custos, ressarcimentos ou responsabilização. Imóvel: OCUPADO**

LOTE 06:

Goiatuba/GO. Jardim Santa Paula. Rua Alexandrino Luiz de Miranda S/N, Quadra 18, Lote 06-A. Terreno comercial com área de **180,00 m²,** com galpão não averbado. Confrontações: frente para Rua Alexandrino Luiz de Miranda com 6,00 m; lateral direita com Lote 06 com 30,00 m; lateral esquerda com Lote 05 com 30,00 m; fundo com Lotes 06 e 07 com 6,00 m. **Matrícula 24.735 do Cartório de Registro de Imóveis de Goiatuba/GO**. R.6: Imóvel adjudicado em nome de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO, com CNPJ n. 06.332.931/0001-73. Detalhes de Construção: Conforme LAUDO: **Galpão comercial de alvenaria, com área de 43,20m² não averbada**, uso comercial. A construção NA˜O está averbada na matrícula. **Regularizações e averbações por conta do arrematante**. Imóvel: OCUPADO, com processo de imissão na posse.

LOTE 07:

Valinhos/SP. Loteamento "Chácaras Alpinas". Lote nº 08, Quadra "E", com área de 12.040,00 m². Medidas e confrontações: frente para a antiga **Estrada 3** (atual **Alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga**) com **40,00 m** (em curva); fundos com **40,00 m** confrontando com o **lote 12**; lado direito confrontando com o **lote 7** com **302,00 m**; e lado esquerdo confrontando com os **lotes 9, 10 e 11** com **300,00 m**, conforme matrícula. **Matrícula 39.150** do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de **Valinhos/SP**. **Situação registral:** consta **venda e compra** (R.3) em favor de **Thais Andrade Clarimundo Ramos LTDA** e, posteriormente, **alienação fiduciária** (R.4) em favor de **Sicredi Cerrado GO**, com **consolidação da propriedade** (Av.5) e realização de **1º e 2º leilões** sem licitantes (Av.6), conforme Lei 9.514/97. **Regularizações e averbações por conta do arrematante. Ocupação: OCUPADO**.

Lote 08:

Rio Verde/GO. Um terreno para construção, designado como **Lote 12 da Quadra 26, situado na Avenida Belo Horizonte**, no distrito de Ouroana, neste município de Rio Verde/GO, com a área total de **494,00 m², ** sendo: 13,00 metros de frente e fundos, por 38,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Avenida Belo Horizonte, fundos com o lote 08, lateral direita com o lote 13 e lateral esquerda com o lote 11. **Matrícula nº 32.691 do Registro de Imóveis de Rio Verde/GO. Situação jurídica/registral**: Consta R.06/32.691 (26/07/2025; Protocolo nº 489.058): ADJUDICAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde/GO, nos autos do Processo nº 0102583-24.2017.8.09.0137 (Execução de Título Extrajudicial), pela qual o imóvel foi adjudicado em favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Região Sudoeste – Sicredi Sudoeste GO (CNPJ 06.332.931/0001-73). **Eventuais regularizações, retificações e/ou averbações, bem como demais providências perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade e ônus do arrematante, não cabendo ao leiloeiro e/ou ao comitente quaisquer custos, ressarcimentos ou responsabilização.** Imóvel: DESOCUPADO.

Lote 09:

GO Israelândia/GO. Imóvel rural denominado "**Fazenda São João do Retiro**", situado neste município, com área de **12,5840 hectares** (conforme certidão) / 15,1656 hectares (conforme CAR), em terras de cultura de segunda classe e cerrado, com benfeitorias, confrontando com o Córrego Brumado e vizinhos descritos na matrícula. **Matrícula 1.491 do Registro de Imóveis de Israelândia/GO (Comarca de Iporá/GO).** Situação jurídica/registral: Consta R-03-M-1.491 (31/01/2024): **DAÇÃO EM PAGAMENTO** à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI (CNPJ 06.332.931/0001-73). Não constam, na certidão apresentada, registros de penhora, indisponibilidade ou alienação fiduciária. **Detalhes (Laudo):** O imóvel rural é descrito como área de pastagem, com cercas internas, fertilidade boa, poço artesiano, curral completo, chiqueiro, casa sede, represa, piquetes e postes nas cercas. **Eventuais regularizações, retificações e/ou averbações (inclusive georreferenciamento, CAR/CCIR e ajustes ambientais), bem como demais providências perante os órgãos competentes e o Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade e ônus do arrematante, não cabendo ao leiloeiro e/ou ao comitente quaisquer custos, ressarcimentos ou responsabilização**. Imóvel: DESOCUPADO.

LOTE 10:

GO Itumbiara/GO. Bairro Social. Rua Araxá, esquina com Rua Uberaba, nº 74. Imóvel urbano (lote de terreno) com área de 373,50 m², com benfeitorias. Medidas e confrontações: **frente** para a Rua Araxá com **20,25 m**; **lateral direita** para a Rua Uberaba com **20,24 m**; **lateral esquerda** confrontando com o **lote nº 09** com **20,00 m**; **fundos** confrontando com **Juvenilda Alves de Oliveira** com **17,10 m**. Benfeitorias (conforme matrícula): **casa residencial** coberta de telhas francesas, com **05 cômodos**, piso cimentado e instalações completas de luz elétrica, água encanada e sanitárias, com área construída de **80,00 m²**; e **01 cômodo comercial** coberto de telhas francesas, com porta de ferro ondulado, piso cimentado e instalações de luz elétrica, água encanada e sanitárias, com área construída de 18,00 m². Detalhes do imóvel (conforme laudo de avaliação): atualmente, ainda que sem regularização registral/averbação, o imóvel encontra-se edificado com prédio comercial de 02 (dois) pavimentos, com área construída não averbada de aproximadamente 746 m²,

em alvenaria, com esquadrias em vidro, contendo 11 salas, 10 banheiros, 01 recepção, 04 vagas de garagem, 02 halls de circulação interna e corredor externo. Matrícula 7.606 do Ofício de Registro de Imóveis de Itumbiara/GO. Situação registral (curta): consta averbação de existência de execução (art. 828 do CPC) – Proc. nº 5973784-64.2024.8.09.0087 (Banco Bradesco S.A.), e consta procedimento fiduciário com alienação fiduciária (R-14), consolidação **da propriedade** (AV-16), **1º e 2º leilões negativos** (AV-17) e **termo de quitação/baixa** com **extinção da dívida** (AV-18), conforme Lei 9.514/97. **Regularizações e averbações por conta do arrematante.** Proc. nº 5111180-32.2026.8.09.0087 – Comarca Itumbiara. 1ª Vara Cível. **Ocupação: OCUPADO**.

Lote 11:

Quirinópolis/GO. Fazenda Sete Lagoas, Córrego Bonito, Zona Rural. Descrição: Uma parte de terras rurais com área de 19,3600 hectares, situada na Fazenda Sete Lagoas, neste município. Confrontações: com Deoclides Rosa Goulart, João Batista Borges e Jorge Rosa Goulart, conforme memorial descritivo constante da matrícula. **Matrícula nº 27.918 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO.** Situação Registral: Imóvel objeto de alienação fiduciária registrada sob o R-10 em favor da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO**, posteriormente consolidada em nome da credora fiduciária conforme Av-13 em razão da não purgação da mora pelo devedor. Foram realizados o **1º e o 2º leilões extrajudiciais**, ambos sem licitantes interessados (Av-14), consolidando definitivamente a propriedade em nome da credora. Consta ainda o cancelamento da alienação fiduciária após a consolidação definitiva **(Av-15). Cadastro Ambiental Rural – CAR nº GO-5218508-99DA860E8D564ECC9B168AC94044F614.**

Classificação fundiária: Pequena Propriedade Rural. Regularizações e baixas de gravames: canceladas as hipotecas anteriormente registradas sob R-3, R-5 e R-6, bem como a alienação fiduciária do R-10. Regularizações, averbações de construções e baixas de gravames por conta do arrematante. **Imóvel: OCUPADO**

Lote 12:

Jataí/GO. Descrição: Área remanescente de terreno onde se achava edificada uma casa residencial (atualmente demolida conforme Av. 16), com área **total de 2.956,80 m².** Confrontações: inicia-se no marco M-1 na margem direita do Córrego do Sapo, segue a jusante por 31,57m até o marco M-2; confronta com o lote 19 por 105,73m até o marco M-3; segue confrontando com o lote 18 por 11,79m (M-4), 8,59m (M-5), 2,30m (M-6) e 9,61m (M-07); confronta com a Rua Jerônimo Silva por 14,34m até o marco M-8; e confronta com o lote 17 por 118,38m até o marco M-01. **Matrícula nº 50.603 do Registro de Imóveis da Comarca de Jataí/GO**. **Situação registral**: Imóvel objeto de alienação fiduciária em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO, registrada sob o R-11. Foi realizada a consolidação da propriedade em nome da credora (Av. 14), seguida de leilões legais sem arrematantes (Av. 17), com a consequente extinção da dívida e permanência do imóvel no patrimônio da credora fiduciária para venda livre. Regularizações e baixas de gravames: todas as hipotecas anteriores registradas na matrícula foram canceladas (R-05/Av-08, R-07/Av-09 e R-06/Av-10). Constam averbações premonitórias de ações de execução (Av. 12 e Av. 13) movidas contra o antigo proprietário. Endereço: Rua Jerônimo

Silva, designado de lote 18, da quadra 15, Centro, Jataí/GO. Regularizações, averbações de construções e baixas de gravames por conta do arrematante. **Imóvel: OCUPADO**

Lote 13:

Aparecida de Goiânia/GO IMÓVEL: LOTE 19 da QUADRA 37 do loteamento **"PARQUE VEIGA JARDIM I**", neste município, com a área de 364,60 metros quadrados, sendo de frente 7,32 metros com a Avenida Desor Eladio de Coronel José Augusto Perillo, e pela esquerda 30,00 metros com o lote 18, e pelo **chanfrado 7,09 metros Amorim, pelos fundos 12,82 metros** com o lote 20, pela direita 25,00 metros com a Rua. AV. 7: **SOBRADO RESIDENCIAL, com dois pavimentos.** Térreo: 01 (uma) garagem, 01(um) Jardim, 01 (uma) Sala de TV e Som, Lavabo, 01 (uma) Cozinha, 01 (uma) Copa, 01(uma) Varanda Gourmet, 01 (um) Banho, 01(um Depósito, 01 (uma) Escada, 01 (uma) Piscina. Pavimento Superior: 03(três) quartos, sendo 01(um) suíte, 04(quatro) Sacada Coberta, 01 (um) Sala Intima. Regularizações, averbações de construções e baixas de gravames por conta do arrematante. **Matrícula 116.220**. **Imóvel: OCUPADO**.

Lote 14:

Iporá/GO. Descrição: Imóvel urbano constituído pelo Lote de terras nº 01 da Quadra nº 10, com área total de **571,875 m², ** medindo 18,75 metros de frente e fundo, por 30,50 metros pelas laterais. **Matrícula nº 20.062 do Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/GO.**

Situação registral: Imóvel objeto de alienação fiduciária em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO, registrada sob o R-6, vinculada à Cédula de Crédito Bancário nº C21120827-90. Foi realizada a consolidação da propriedade em nome da credora (Av. 8), em 28/10/2025, com a permanência do imóvel no patrimônio da credora fiduciária para venda. Regularizações e baixas de gravames por conta do arrematante. Endereço: Lote 01, Quadra 10, Iporá/GO. **Imóvel: OCUPADO**

Lote 15:

Quirinópolis/GO. Descrição: Uma parte de terras com a área de **3 alqueires e 6.847,5 braças quadradas de culturas, e 4 alqueires e 462,5 braças quadradas de campos (aproximadamente 39,4 hectares),** situada na Fazenda Confusão do Rio Preto. Confrontações: inicia-se no marco na margem direita do Córrego do Açude, segue por cerca de arame dividindo com Ourelino Ferreira de Andrade, Joaquim A. Andrade, herdeiros de Sinfrônio A. Vitorino, José F. Ferreira e Natanael Rodrigues Goulart, retornando ao marco inicial pelo veio d'água do Córrego do Açude, onde confronta com Jerônimo Cassimiro de Andrade. **Matrícula nº 6.505 do Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis/GO. Situação registral**: Imóvel objeto de alienação fiduciária em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO, registrada sob o R-49. Foi realizada a consolidação da propriedade em nome da credora (Av. 50), em 05/03/2026, seguida de leilões legais sem arrematantes (Av. 51), com a consequente extinção da dívida e permanência do imóvel no patrimônio da credora fiduciária para venda livre. Cadastro Ambiental Rural (CAR) protocolo nº GO-5218508-880A.E923.B7E2.448A.959F.8263. 6C34.E217. Cadastro INCRA/CCIR nº 936.154.018.074-7. Regularizações e baixas de gravames: todas as hipotecas históricas e cédulas rurais registradas na matrícula foram canceladas (Av. 2, Av. 5, Av. 8, Av. 10, Av. 17, Av. 21, Av. 24, Av. 27, Av. 31, Av. 37, Av. 43, Av.44, Av. 45 e Av. 46). Regularizações, averbações e baixas de gravames por conta do arrematante. **Imóvel: OCUPADO**

Lote 16:

Barra do Garças/MT. Descrição: Imóvel rural denominado Fazenda Vale Fértil, com área total de 24,4705 hectares. Confrontações: inicia-se no marco M-01 e segue por diversos marcos confrontando com áreas de terceiros e propriedades vizinhas, conforme memorial descritivo constante da matrícula. **Matrícula nº 78.743 do Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT. Situação registral:** Imóvel adjudicado em sua totalidade em favor da **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás – SICREDI CERRADO GO**, registrada sob o R-09. Com a adjudicação, a propriedade foi consolidada no patrimônio da credora para venda livre. Regularizações e baixas de gravames: foram canceladas a hipoteca do R-03 (Av. 10) e a penhora da Av. 08 (Av. 11), ambas em maio de 2026, restando o imóvel livre de tais ônus. A averbação premonitória (Av. 04) também foi cancelada anteriormente (Av. 05). **Imóvel: OCUPADO.**

João Alves Barros JUCEG nº 007